

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
TELEFONE: 5539681017

PROTOCOLO Nº: 9139/2019 **Nº CONTROLE:** 220208 **CGM:** 134511
TITULAR: K 13 CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 05287117000111
ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
LOGRADOURO: NAO INFORMADO, 0
BAIRRO: NAO INFORMADO
MUNICÍPIO: SANTANA DO LIVRAMENTO
DATA: 22/08/2019
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: MAIARA PEDROSO BEIER

DEPARTAMENTO PADRÃO: 6027 - SETOR DE PROTOCOLO

OUTROS DADOS

DOCUMENTOS

ASSINATURAS

TIT./REQ.:
K 13 CONFECÇÕES LTDA

EMISSOR:
MAIARA PEDROSO BEIER

ASSINATURA RETIRADA DE DOCUMENTOS

DATA: ___/___/___

NOME:

CPF/CI:

COMPROVANTE DE ENTRADA DE PROCESSO

CGM:134511 NOME:K 13 CONFECÇÕES LTDA CNPJ/CPF:052871170
Nº DE CONTROLE/ASSUNTO: 220208/ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
OUTROS DADOS: DATA:22/08/2019

ASSINATURA:

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS

Edital de Pregão Presencial n.º 041/2019

K 13 CONFECÇÕES LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.287.117/0001-11 e inscrição estadual n.º 1570039027, estabelecida na Rua 4, n.º 521, Distrito Industrial, Veranópolis, RS, CEP 95330-000, neste ato representada por **Lucas Remo Guarda**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n.º 8046693969 e inscrito no CPF sob o n.º 705.669.920-00, residente e domiciliado na Rua Eduardo Reginato, n.º 106, apto. 202, Valverde, Veranópolis, RS, CEP 95330-000, vem à presença de V. Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, pelos motivos de fato e fundamentos de direito a seguir aduzidos:

1) DOS FATOS E DO DIREITO

Trata-se de certame que visa à aquisição de tênis e uniformes escolares para alunos da rede municipal de educação.

Segundo o edital o prazo previsto para a entrega da totalidade do material é de 10 (dez) dias contados da emissão da nota de serviço/nota de empenho pela administração.

Todavia, o prazo é exíguo e merece dilação para melhor atender os interesses da municipalidade, garantindo assim uma maior competitividade de licitantes. Isso porque o prazo estabelecido não é suficiente para a confecção e o transporte das mercadorias até a cidade de Santana do Livramento, que com relação a esta licitante dista aproximados 554 km.



Assim, a Impugnante, no exercício do legítimo interesse público vem por meio desta oferecer a presente impugnação ao passo que o presente certame traz consigo cláusulas que comprometem a disputa.

Vislumbra-se a total falta de observância dos princípios basilares que norteiam à administração pública, em especial o campo das licitações.

Nesse sentido reza o art. 3º da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991

Dessa forma, a fim de assegurar o atendimento aos princípios basilares que regem a Administração Pública e o certame licitatório é de rigor a prorrogação do prazo de entrega das mercadorias a fim ampliar a competitividade dos licitantes, e conseqüentemente garantir a proposta mais vantajosa.

2) DOS PEDIDOS



DIANTE DO EXPOSTO, requer seja recebida e julgada PROCEDENTE a presente impugnação, para seja procedida a prorrogação do prazo de entrega do material de 10 (dez) dias para 30 (trinta) dias a fim de possibilitar a participação de maior número de licitantes, garantindo a proposta mais vantajosa.

Em caso de indeferimento, requer seja a presente impugnação encaminhada para análise da superior instância, de forma a garantir o duplo grau de jurisdição.

Nestes termos, pede deferimento.

Veranópolis, 21 de agosto de 2019



K 13 Confeccões Ltda - EPP
CNPJ: 05 287 117/0001 11
Rua 4, nº 521 - Dist. Industrial
Veranópolis - RS

Lucas Remo Guarda
Sócio/ Administrador



Duvidas quanto o Edital Pregão Presencial 41/2019

De: TRILHA IND. COM E SERVIÇOS LTDA - ME (trilha.vendas123@hotmail.com)

Para: licitacao@sdolivramento.com.br

Data: segunda-feira, 19 de agosto de 2019 12:07 BRT

Bom dia

Peço gentileza que nos seja respondido nossas duvidas quanto:

1. Vocês não pedem amostras e laudos aos vencedores do pregão para ter a certeza do que estão contratando? Pelo menos não consegui localizar nesse edital.
2. Em relação ao prazo de entrega, em seu edital consta 10 dias, porém qualquer um sabe que esse prazo é impossível, salvo se alguma empresa já esteja com essa mercadoria pronta para entregar à vocês. Não seria interessante trabalhar com prazos razoáveis à evitar impugnações?

Agradeço desde já a atenção dispensada.

Cleon
TRILHA IND E COM



Livre de vírus. www.avg.com.

**Resposta da
Sec da Educação
as Manifestação
de
Empresas**



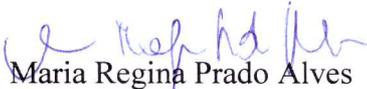
Prefeitura Municipal de Sant'ana do Livramento
Cidade Símbolo da Integração do Mercosul
Secretaria Municipal de Educação
MEMORANDO INTERNO Nº 743/2019

PARA: SECRETARIA DA FAZENDA – SETOR DE LICITAÇÕES
DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES
DATA: 21/08/2019

Através do presente, referente ao e-mail da empresa Trilha Ind. Com. E Serviços, relativo ao edital para aquisição de uniformes e tênis escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino, encaminhamos a seguinte resposta:

No que se refere as amostras, não foram solicitadas devido o material ter sido bem especificado no processo, a empresa vencedora deverá cumprir com a descrição que consta em cada item.

Quanto ao prazo de entrega, informamos que não foi exigência desta Secretaria de Educação apenas 10 dias. Após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do Pregão, será estipulado um prazo para a entrega do material.


Maria Regina Prado Alves
Secretária Municipal de Educação